



**PUBLICADA EM DOM DE 25/07/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – GAB SEDECON**

Disciplina os procedimentos relativos à análise e autorização para bloqueio de vias para o tráfego de veículos por ocasião da realização de eventos no município de Guarujá, nos termos da Lei Complementar nº 44 de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código de Posturas

LUIZ CLAUDIO VENANCIO ALVES, Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos ou pedestres poderá ser iniciado sem prévia permissão do órgão de trânsito, conforme o artigo 95 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** que, na mesma linha, o artigo 47 do Código de Posturas de Guarujá, estabeleceu que a realização de eventos que causem impedimento ou transtorno ao trânsito depende de análise e autorização pelo órgão ou empresa competente;

**Considerando** a necessidade de se fixar procedimentos e estabelecer prazos razoáveis de forma a permitir a adequada análise técnica das solicitações, bem como formar juízo de oportunidade e conveniência baseados no atendimento ao Interesse Público;

**Considerando** as responsabilidades do promotor do evento em relação a eventuais irregularidades constatadas durante sua realização;

**RESOLVE:**

**Art.1º** A solicitação de bloqueio de vias para o tráfego de veículos no município de Guarujá para realização de eventos, festejos, confraternizações ou similares deverá ser protocolada junto à Secretaria de Defesa e Convivência Social do município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.

**Art. 2º** A solicitação a que se refere o artigo anterior deverá seguir o modelo do Anexo I desta



Resolução e conter as seguintes informações:

- I** – nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de documento de identificação do Requerente;
- II** – tipo de evento;
- III** – descrição detalhada do evento;
- IV** – estimativa de público / participantes;
- V** – data, horário de início e término do evento;
- V** – local do evento;
- VI** – via(s), com indicação do trecho, que se pretende o bloqueio;
- VII** – em se tratando de solicitação em nome de pessoa jurídica, deverá conter ainda o nome da Entidade, acompanhado do número do CNPJ ou de inscrição como Microempreendedor Individual - MEI (se houver) e ser subscrita por seu representante legal.

§1º A solicitação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I** – cópia do documento de identificação pessoal do Requerente;
- II** – cópia do comprovante de residência do Requerente;
- III** – Termo de Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II desta Resolução), datado e assinado;
- IV** – abaixo-assinado contendo nome legível, número de documento de identificação civil, endereço residencial, número de telefone e assinatura que registre a concordância expressa da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado; quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;
- V** – cópia do Contrato Social ou Estatuto Social da Entidade de onde se possa verificar a pertinência do pedido e o responsável legal; quando se tratar de pedido formulado em nome de pessoa jurídica.

**Art. 3º** Será recusado protocolo ao Requerimento:

- I** – intempestivo, se não observado o prazo previsto no artigo 1º;
- II** – incompleto, se não contiver todas as informações ou documentos previstos no artigo 2º.

**Art. 4º** Recepcionado, o requerimento será processado e remetido à Diretoria de Trânsito e Transporte Público, a quem caberá a análise técnica e parecer conclusivo ao Secretário de Defesa e Convivência Social.

**Parágrafo único.** Em sua análise, o Diretor de Trânsito e Transporte Público levará em



consideração, dentre outros aspectos, prejuízo ao sistema de transporte público coletivo, impacto no sistema viário e na fluidez do trânsito, existência de rotas alternativas.

**Art. 5º** O processo retornará à SEDECON para decisão do titular da Pasta.

**Parágrafo único.** Para decidir, o Secretário levará em conta, além do parecer técnico, a avaliação do atendimento ao interesse público, consubstanciado nos critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

**Art. 6º** O Requerente será notificado, por correspondência eletrônica, da decisão do pedido.

**§1º** Deferido o pedido, na mesma mensagem eletrônica será encaminhado documento de Autorização.

**§2º** É responsabilidade do Requerente a impressão e a posse da autorização no local do evento durante sua realização, devendo exibi-lo à fiscalização municipal, se solicitado.

**§3º** Indeferido o pedido, o Requerente poderá, na mesma mensagem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, apresentar Pedido de Reconsideração, acompanhado de razões aptas a alterar o convencimento da autoridade que o indeferiu.

**§4º** Da decisão do Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

**Art. 7º** As Diretorias da SEDECON serão informadas da decisão do pedido e zelarão por sua observância, especialmente:

**§1º** Sendo autorizado, caberá à DITRAN adotar as providências previstas no §2º do Art. 95 do CTB; além da efetiva sinalização do local.

**§2º** Não sendo autorizado, caberá à FT o monitoramento do local a fim de coibir a realização irregular do bloqueio da via.

**§3º** Qualquer incidente, abuso ou irregularidade constatados deverão ser relatados a esta Secretaria, sem prejuízo das demais providências cabíveis, inclusive representação à autoridade policial e/ou ao representante do Ministério Público, a depender do caso.

**Art. 8º** A Secretaria de Defesa e Convivência Social, através de sua Diretoria de Monitoramento e Análise de Informações, manterá Banco de Dados com o histórico de todos os eventos realizados, contendo eventuais incidentes, abusos e irregularidades constatadas; bem como demais informações que sejam de interesse da área de segurança pública.



**Prefeitura de Guarujá**  
Estado de São Paulo  
*Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social*  
Gabinete do Secretário

**Parágrafo único.** As informações contidas no Banco de Dados também serão consideradas quando da decisão a que se refere o artigo 5º desta Resolução.

**Art. 9º** A autorização de que trata esta Resolução diz respeito tão somente ao bloqueio da via, cabendo ao promotor do evento a responsabilidade por demais autorizações e/ou comunicações necessárias à autorização do evento.

**Art. 10** Esta Resolução limita-se a disciplinar competências e procedimentos atinentes à Secretaria de Defesa e Convivência Social, preservadas as competências das demais Pastas, inclusive das atribuições da Comissão de Eventos e Publicidade instituída pelo Decreto Municipal nº 11.079/2014.

**parágrafo único.** Os eventos analisados e aprovados pela Comissão de Eventos que ocasionem interferência no sistema viário deverão observar as disposições desta Resolução.

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarujá, 24 de julho de 2018

**Luiz Claudio Venancio Alves**

Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social



## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO PARA BLOQUEIO DE VIAS PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS**

(modelo)

#### **AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), telefone nº \_\_\_\_\_ (*nº de telefone*), e-mail \_\_\_\_\_ (*endereço eletrônico*), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ (*número do CPF*), Representante da Entidade \_\_\_\_\_ (*nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ / MEI nº \_\_\_\_\_ (*número do CNPJ /MEI da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*); **SOLICITO AUTORIZAÇÃO, nos termos da Resolução 001/2018 – GAB SEDECON**, para bloqueio de via(s) para o tráfego de veículos por ocasião do evento \_\_\_\_\_ (*nome e tipo do evento*), que consistirá em \_\_\_\_\_ (*descrição detalhada do evento*), com público / participantes estimados em \_\_\_\_\_ (*número estimado de pessoas no evento*), no dia \_\_\_\_\_ (*data do evento*), com início às \_\_\_\_\_ horas (*horário de início do evento*) e término às \_\_\_\_\_ horas (*horário de término do evento*), a ser realizado na \_\_\_\_\_ (*endereço exato do local do evento*), solicitando, portanto, o bloqueio da(s) via(s) \_\_\_\_\_ (*indicação exata do(s) trecho(s) da(s) via(s) que se pretende o bloqueio para o tráfego de veículos*) para sua realização.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (*data*)

\_\_\_\_\_ (*nome completo e assinatura do solicitante*)

Este Requerimento deve estar instruído com os seguintes documentos (art. 2§, §1º):

1. cópia do documento de identificação pessoal do Requerente;
2. cópia do comprovante de residência do Requerente;
3. Termo de Responsabilidade (conforme modelo do Anexo II desta Resolução), datado e assinado;
4. abaixo-assinado contendo nome legível, número de documento de identificação civil, endereço residencial, número de telefone e assinatura que registre a concordância expressa da maioria absoluta dos moradores do trecho a ser interditado; quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;
5. cópia do Contrato Social ou Estatuto Social da Entidade de onde se possa verificar a pertinência do pedido e o responsável legal; quando se tratar de pedido formulado em nome de pessoa jurídica.



## **ANEXO II**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(modelo)

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ (*número do CPF*), Representante da Entidade \_\_\_\_\_ (*nome da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ / MEI nº \_\_\_\_\_ (*número do CNPJ /MEI da entidade, órgão, associação, sociedade ou similar responsável pelo evento; quando se tratar de solicitação em nome de pessoa jurídica*); DECLARO que solicitei autorização para bloqueio de via na data \_\_\_\_\_ (*data do evento*), com início às \_\_\_\_\_ horas (*horário de início do evento*) e término às \_\_\_\_\_ horas (*horário de término do evento*) para realização do evento \_\_\_\_\_ (*nome e tipo do evento*) e COMPROMETO-ME a:

1. entregar a via limpa ao final do evento;
2. não produzir ruído / barulho acima dos limites permitidos em lei;
3. não permitir ou tolerar qualquer tipo de comercialização de produtos por pessoa não autorizada;
4. coibir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos;
5. atender toda legislação vigente (municipal, estadual e federal) incidente sobre a realização de eventos, em especial o Decreto Estadual 56.819/11, a Resolução SSP nº 122/85, além do Código de Posturas Municipal;
6. não exceder o horário de término autorizado.

DECLARO, ainda, ESTAR CIENTE DE MINHAS RESPONSABILIDADES LEGAIS na condição de promotor do evento, inclusive quanto à veracidade de todas as informações constantes do Requerimento, estando advertido de que a inobservância das regras e limites da Autorização expressos na Resolução 001/2018 – GAB SEDECON, bem como a inserção de informação falsa neste Requerimento sujeitará o infrator à responsabilização administrativa e/ou criminal, a depender do caso.

Guarujá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (*data*)

\_\_\_\_\_ (*nome completo e assinatura do solicitante*)